



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### LEI MUNICIPAL Nº 1.503, DE 10 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial por redução de dotação no orçamento do Município, formalizar Termo de Acordo para repasse de subvenção econômica à Empresa SULSERRA, TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 98.106.339/0001-71 e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por redução de dotação no valor de R\$ 79.466,40 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para cobertura da seguinte rubrica:

2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração.

695 – 336045 – 0001 – Subvenção Econômica R\$ 79.466,40 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**Art. 2º** O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotação conforme segue:

1.021 – Reserva de Contingência:

245 – 99999999 – 0001 – Reserva de contingência e reserva de RPPS R\$ 79.466,40 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a formalizar Termo de Acordo com repasse de recursos com a Empresa SULSERRA, TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 98.106.339/0001-71, empresa no ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com sede na Rua Tenente Portela, nº 33, na cidade de Três Passos/RS, visando a manutenção das linhas de transporte de passageiros da sede do município à localidade de Barra Grande, Derrubadas, bem como a linha de transporte intermunicipal de Derrubadas a Tenente Portela.

**Art. 4º** A autorização disposta no artigo anterior contempla o repasse mensal de R\$ 6.622,20 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos), por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, reajustado anualmente pelo IPCA-E, a título de subvenção econômica para a Empresa beneficiária, visando auxiliar parcialmente nas despesas com a manutenção das referidas linhas de transporte de passageiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**Parágrafo único:** A entidade beneficiária dos recursos deverá realizar prestações de contas referente aos recebimentos dos valores concedidos com base na presente lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento, sob pena de devolução das quantias recebidas.

**Art. 5º** O recurso para a cobertura da presente Lei correrá à conta de rubrica orçamentária própria com recursos da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas**, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

**ALAIR CEMIN**  
**PREFEITO DE DERRUBADAS**

Registre-se e Publique-se.

Aos 10/05/2022.

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.